



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Bc

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001170/2016
Data: 11/08/2016 Horário: 15:59
Legislativo - PDL 7/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).”

(Projeto de Decreto Legislativo nº , de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica *aprovado/rejeitado* o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).

Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de agosto de 2016.

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 10 de agosto de 2016.

Assunto: APRESENTA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Excelentíssimos Vereadores:

Foi protocolado na Secretaria desta Casa de Leis, nesta data de dez de agosto de 2016, o processo com parecer final do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Ibitinga, TC-000073/026/14.

Conforme determina a legislação vigente apresentamos para análise e votação do Egrégio Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo - apreciando o parecer prévio do Tribunal de contas sobre as contas do município, referente ao exercício financeiro de 2014.

Atenciosamente,


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário


WINDSON PINHEIRO
Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Acompanham: TC-000073/126/14 e Expedientes: TC-032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 29/4/16
Cartório
Dr. Sidney Estanislau Beraldo

ft.